



LEI MUNICIPAL Nº 132 /2003

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o cumprimento da Lei Estadual n.º 12.367, através do Programa A Caminho da Escola.

PARÁGRAFO. ÚNICO – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:


06.00	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>		
06.03	<u>DEPARTAMENTO DE ENSINO E TECNOLOGIA</u>		
	12-Educação		
	12.361-Ensino Fundamental		
	12.361.0031-Apoio aos Educandos		
	12.361.0031.2.142-Manutenção do Programa a Caminho da Escola.		
	3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R\$	20.000,00
	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	<u>TOTAL</u>	R\$	<u>40.000,00</u>

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2003.


Roberto Asfora.
PREFEITO